

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2022**

**DECRETO Nº 008/2022**

*CANCELA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL  
2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
LOURENÇO DA MATA/PE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 52.249 do Governo do Estado de Pernambuco que Altera o Decreto nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a fim de estabelecer no período de 9 de fevereiro e 1º de março de 2022 restrições de público, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o avanço da variante Ômicron do Sars-Cov-2, de altíssima transmissibilidade, cujo índice de contaminação segue em crescimento acelerado no Estado de Pernambuco, o que provoca sobrecarga no Sistema de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar, entre 9 de fevereiro e 1º de março de 2022, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população em locais de elevado potencial de contaminação;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um declínio na curva de transmissão do vírus da Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares,

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Tendo em vista os possíveis prejuízos, que poderão ser ocasionados à Saúde da População, fica terminantemente cancelado o CARNAVAL 2022 bem como todos os eventos públicos e particulares, incluindo shows, blocos e festas que causem aglomeração durante o período compreendido entre 25 de fevereiro e 1º de março de 2022.

**Art. 2º** - Durante o período compreendido entre os dias 10 e 24 de fevereiro de 2022 aplicam-se as regras previstas no Decreto 52.249 de 8 de fevereiro de 2022 do Governo do Estado de Pernambuco;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até o dia 1º de março de 2022, podendo tal prazo ser prorrogado.

São Lourenço da Mata, 09 de fevereiro de 2022.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**  
-Prefeito em Exercício-

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**D938E342

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/02/2022. Edição 3023  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>